



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
DIRETORIA GERAL

*Panda*  
*17-12-96*

*R.U.*  
*30-12-96*

PRO T O C O L O

PROCESSO nº 191/96 de 11 de dezembro de 1996

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REMITIR DÉBITOS TRIBUTÁRIOS"

PROJETO-DE-LEI nº 47/96 de 09 de dezembro de 1996

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

*W. Mendes*  
Secretário-Geral

*Lei nº 2.609*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

**Of. nº 016-PGM/CMV Bento Gonçalves, 09 de dezembro de 1996.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

Encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 47/96, que “**Autoriza o Poder Executivo a remitir débitos tributários**”, a fim de submetê-lo à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal de Vereadores.

O projeto visa perdoar débitos referentes ao IPTU de imóveis de pessoas reconhecidamente carentes, conforme os laudos que instruem cada processo. Trata-se de pessoas de parcas condições e, em sua maioria, convivendo também com situações de doença na família.

Acreditando que este processo merecerá a aprovação dos Nobres Vereadores, solicitamos sua apreciação em regime de urgência.

Com os melhores cumprimentos, apresentamos protestos de apreço e consideração.

  
**AIDO JOSÉ BERTUOL**  
Prefeito Municipal

**Exmo. Sr.:**  
**ROBERTO ANTONIO CAINELLI**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**  
**NESTA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

<b>APROVADO</b>
VOTAÇÃO: <i>Única (R.U.)</i>
<i>por unanimidade</i>
SALA DAS SESSÕES, <i>30/12/96</i>
<i>Rosendo A. Canell</i>
Vereador Presidente

**PROJETO DE LEI Nº 47, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1996.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
REMITIR DÉBITOS TRIBUTÁRIOS.**

**AIDO JOSÉ BERTUOL**, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - É o Poder Executivo autorizado a remitir os seguinte débitos tributários:

- 001 - de **ARTÊMIO JOSÉ BAGGIO**, referente ao IPTU de 1995 e 1996, no valor de 373,40 UFIRs;
- 002 - de **FILOMENA JUROSKI**, referente ao IPTU de 1994, 1995 e 1996, no valor de 599,32 UFIRs;
- 003 - de **ROSA SANDRI LAMBRECHT**, referente ao IPTU de 1996, no valor de 19,50 UFIRs;
- 004 - de **NILSO BAGGIO**, referente ao IPTU de 1994, 1995 e 1996, no valor de 467,42 UFIRs;
- 005 - de **ARCINO DOMINGOS ATTOLINI**, referente ao IPTU de 1996, no valor de 105,72 UFIRs;
- 006 - de **ANTONIO FELIPETO**, referente ao IPTU de 1994, 1995 e 1996, no valor de 431,02 UFIRs;
- 007 - de **ALCIDES PAULINO**, referente ao IPTU de 1996, no valor de 193,44 UFIRs;
- 008 - de **ALICE KALIL**, referente ao IPTU de 1996, no valor de 85,18 UFIRs;
- 009 - de **BRUNO JÃO TRUCOLI**, referente ao IPTU de 1994 e 1995, no valor de 382,71 UFIRs;
- 010 - de **ANGELO CARLESSO**, referente ao IPTU de 1981 à 1996, no valor de 2.180,21 UFIRs;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

2

- .....
- 011 - de **MÁRIO FRONZA**, referente ao IPTU de 1995 e 1996, no valor de 504,55 UFIRs;
  - 012 - de **LEOPOLDO FELÍCIO**, referente ao IPTU de 1996, no valor de 77,44 UFIRs;
  - 013 - de **MARIA HELENA DA SILVEIRA**, referente ao IPTU de 1993, 1994 e 1995, no valor de 339,74 UFIRs;
  - 014 - de **OLI PAVONI**, referente ao IPTU de 1996, no valor de 113,08 UFIRs;
  - 015 - de **LUIZ ALVES**, referente ao IPTU de 1996, no valor de 84,17 UFIRs;
  - 016 - de **CELESTE RODIGUERO**, referente ao IPTU de 1995, no valor de 97,37 UFIRs;
  - 017 - de **LÉO JUSCELINO DAMIANI**, referente ao IPTU de 1995 e 1996, no valor de 251,73 UFIRs;
  - 018 - de **DELFO RUBECHINI**, referente ao IPTU de 1994, 1995 e 1996, no valor de 586,76 UFIRs;
  - 019 - de **OTOMAR RITTER**, referente ao IPTU de 1996, no valor de 101,93 UFIRs;
  - 020 - de **JOSÉ BARBOZA VIEIRA E OUTRO**, referente ao IPTU de 1993 e 1994, no valor de 141,47 UFIRs;
  - 021 - de **NILO NINHAUS**, referente ao IPTU de 1996, no valor de 175,11 UFIRs;
  - 022 - de **MODESTO LUÍS COBALCHINI**, referente ao IPTU de 1995 e 1996, no valor de 228,95 UFIRs;
  - 023 - de **MARIA DE OLIVEIRA CABRAL**, referente ao IPTU de 1995 e 1996, no valor de 169,46 UFIRs;
  - 024 - de **VITOR PASTORE**, referente ao IPTU de 1995, no valor de 10,18 UFIRs;
  - 025 - de **PEDRO FRANCISCO DOS SANTOS**, referente ao IPTU de 1996, no valor de 137,41 UFIRs;
  - 026 - de **RAUL DAL MAGRO**, referente ao IPTU de 1996, no valor de 325,16 UFIRs;
  - 027 - de **VIRGÍLIO ARTHUR RUSCHEL**, referente ao IPTU de 1996, no valor de 209,60 UFIRs;
- .....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

3

- .....
- 028 - de **ODILA ZONTA**, referente ao IPTU de 1996, no valor de 95,16 UFIRs;
  - 029 - de **JOSÉ DI DOMÊNICO**, referente ao IPTU de 1996, no valor de 214,67 UFIRs;
  - 030 - de **JOSÉ SCHIMIT**, referente ao IPTU de 1996, no valor de 125,05 UFIRs;
  - 031 - de **AIDOS LEONEL MAYER**, referente ao IPTU de 1996, no valor de 179,34 UFIRs;
  - 032 - de **INELSO FRACALOSSI**, referente ao IPTU de 1996, no valor de 96,48 UFIRs;
  - 033 - de **ROSINA RIVA**, referente ao IPTU de 1995, no valor de 112,45 UFIRs;
  - 034 - de **ERONY ANTUNES VIANA**, referente ao IPTU de 1996, no valor de 83,36 UFIRs;
  - 035 - de **THEREZA CAVANI PIMENTEL**, referente ao IPTU de 1996, no valor de 85,80 UFIRs;
  - 036 - de **CARLOS QUINTINO PELLIZER**, referente ao IPTU de 1995, no valor de 223,22 UFIRs;
  - 037 - de **DOLORES GEREMIA**, referente ao IPTU de 1996, no valor de 163,93 UFIRs;
  - 038 - de **AMABILE IVA C. VIDAL DA CRUZ**, referente ao IPTU de 1996, no valor de 163,01 UFIRs;
  - 039 - de **PEDRO SCHIMITZ**, referente ao IPTU de 1996, no valor de 89,21 UFIRs;
  - 040 - de **JOANNI FRANCHINI**, referente ao IPTU de 1996, no valor de 72,30 UFIRs;
  - 041 - de **INES PASINI**, referente ao IPTU de de 1996, no valor de 50,61 UFIRs;
  - 042 - de **HORTÊNCIA DOS SANTOS RODRIGUES**, referente ao IPTU de 1994 e 1996, no valor de 267,97 UFIRs;
  - 043 - de **OLIVA MARIA TOMIOSO SIMONAGGIO**, referente ao IPTU de 1996, no valor de 227,80 UFIRs;
  - 044 - de **ANISIO DAVID FRANCO**, referente ao IPTU de 1996, no valor de 95,09 UFIRs;
- .....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

4

- .....
- 045 - de **JOSÉ PEREIRA**, referente ao IPTU de de 1996, no valor de 127,21 UFIRs;
  - 046 - de **REMI BACCIN**, referente ao IPTU de 1996, no valor de 176,86 UFIRs;
  - 047 - de **ANGELA MARIA FERRARI BRUNELLI**, referente ao IPTU de 1996, no valor de 146,24 UFIRs;
  - 048 - de **OLIMPIA TEREZINHA TEIXEIRA**, referente ao IPTU de 1996, no valor de 54,24 UFIRs;
  - 049 - de **JOSÉ PEDRO GRASSI**, referente ao IPTU de 1996, no valor de 173,01 UFIRs;
  - 050 - de **ANITA QUERINI DE SOUZA**, referente ao IPTU de 1996, no valor de 124,23 UFIRs;
  - 051 - de **HENRIQUE FABRIS**, referente ao IPTU de 1994, 1995 e 1996, no valor de 261,80 UFIRs;
  - 052 - de **ARQUIMEDES BALISTRELLI**, referente ao IPTU de 1994, 1995 e 1996, no valor de 324,77 UFIRs;
  - 053 - de **ANGELINA PESSETTO RIGON**, referente ao IPTU de 1995 e 1996, no valor de 572,43 UFIRs;
  - 054 - de **NERIMIO BORGES NERY**, referente ao IPTU de 1996, no valor de 260,46 UFIRs;
  - 055 - de **LÚCIA ROSS LAZZARI**, referente ao IPTU de 1995 e 1996, no valor de 358,27 UFIRs;
  - 056 - de **ANTONIO TAVARES SILVEIRA**, referente ao IPTU de 1996, no valor de 135,36 UFIRs;
  - 057 - de **EUFRASINO A. CAPA DE FREITAS**, referente ao IPTU de 1994, 1995 e 1996, no valor de 11,75 UFIRs;
  - 058 - de **IRACEMA VAZ**, referente ao IPTU de 1996, no valor de 169,30 UFIRs;
  - 059 - de **MARIA CÂNDIDA PEREIRA**, referente ao IPTU de 1995 e 1996, no valor de 165,28 UFIRs;
  - 060 - de **RECANTO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, referente ao IPTU de 1996 de imóvel na posse de **Santina de F. Feo Godinho**, no valor de 90,27 UFIRs;
- .....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

5

- .....
- 061 - de **JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA**, referente ao IPTU de 1996, no valor de 84,05 UFIRs;
- 062 - de **ANGELO JOÃO BARSE**, referente ao IPTU de 1995 E 1996, no valor de 420,86 UFIRs;
- 063 - de **ADEMIR JOSÉ BARATTO**, referente ao IPTU de 1994 e 1996, no valor de 258,43 UFIRs;
- 064 - de **MARTINHO MANOEL MARCELO**, referente ao IPTU de 1996, no valor de 101,11 UFIRs;
- 065 - de **HONÓRIO SMALTI**, referente ao IPTU de 1996, no valor de 68,14 UFIRs;
- 066 - de **JOÃO ANTONIO CAMARGO AIRES**, referente ao IPTU de 1994, no valor de 216,07 UFIRs;
- 067 - de **ORIENTE OCTAVIO MENEGOTTO**, referente ao IPTU de 1995 e 1996, no valor de 496,70 UFIRs;
- 068 - de **ERMELINDO CASAGRANDE**, referente ao IPTU de 1996, no valor de 229,74 UFIRs;
- 069 - de **NEURI VALDUGA**, referente ao IPTU de 1991 à 1996, no valor de 639,40 UFIRs;
- 070 - de **GEMA BONETTI CAIO**, referente ao IPTU de 1996, no valor de 113,67 UFIRs;
- 071 - de **DINIS FRANCISCO ORIDES**, referente ao IPTU de 1996, no valor de 83,49 UFIRs;
- 072 - de **DAVID FRAPORTI**, referente ao IPTU de 1995 e 1996, no valor de 175,71 UFIRs;
- 073 - de **IVANOR STEFENON**, referente ao IPTU de 1991 à 1995, no valor de 1.307,64 UFIRs;
- 074 - de **TEREZINHA DA SILVA**, referente a débitos de IPTU que são objeto da **Ação de Execução Fiscal nº 3.748**, que tramita na 2ª Vara e, conforme Certidões nº 1040, 1041 e 1042, importam em 442,43 UFIRs, mais honorários a que foi condenada;
- 075 - de **BAPTISTA PEDRO SIGNOR**, referente ao IPTU de 1996, no valor de 150,75 UFIRs;
- .....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

6

- .....
- 076 - de **EDELVINA RIBEIRO**, referente ao IPTU de 1996, no valor de 220,40 UFIRs;
  - 077 - de **ANGELINA FONSECA DA SILVA**, referente ao IPTU de 1996, no valor de 77,63 UFIRs;
  - 078 - de **DOMINGOS PAZ**, referente ao IPTU de 1996, no valor de 299,43 UFIRs;
  - 079 - de **ALICE MARIA BURTET**, referente ao IPTU de 1996, no valor de 123,24 UFIRs;
  - 080 - de **VILMA CELESTINA LUCHESE**, referente ao IPTU de 1996, no valor de 105,94 UFIRs;
  - 081 - de **VALDEMAR ROSA**, referente ao IPTU de 1995 e 1996, no valor de 205,36 UFIRs;
  - 082 - de **JOÃO ALBERTO POSSOLI**, referente ao IPTU de 1994, 1995 e 1996, no valor de 387,89 UFIRs;
  - 083 - de **ROSANO e CINARA STEFANI**, referente ao IPTU de 1995, no valor de 210,43 UFIRs;
  - 084 - de **LUÍS SCOTTON**, referente ao IPTU de 1996, no valor de 152,01 UFIRs;
  - 085 - de **LIRIO LUIZ BAGGIO**, referente ao IPTU de 1994, no valor de 174,56 UFIRs;
  - 086 - de **GENI MARIA FUSARI GRANDO**, referente ao IPTU de 1993 à 1996, no valor de 275,27 UFIRs;
  - 087 - de **JOÃO BATISTA MASIERO**, referente ao IPTU de 1995 e 1996, no valor de 287,72 UFIRs;
  - 088 - de **NEREU DIAS DE OLIVEIRA**, referente ao IPTU de 1995, no valor de 87,28 UFIRs;
  - 089 - de **OLÍMPIA POSSAMAI BARATTO**, referente ao IPTU de 1995 e 1996, no valor de 328,74 UFIRs;
  - 090 - de **FRANCISCO N. RAMOS DE OLIVEIRA**, referente ao IPTU de 1991 à 1996, no valor de 386,66 UFIRs;
  - 091 - de **NELSO SCHUCK**, referente ao IPTU de 1995 e 1996, no valor de 155,76 UFIRs;
- .....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

7

- .....
- 092 - de **SIRLEI LEONOR DIAS**, referente ao IPTU de 1994 à 1996, no valor de 284,23 UFIRs;
  - 093 - de **AVELINO DA SILVA**, referente ao IPTU de 1994 à 1996, no valor de 223,77 UFIRs;
  - 094 - de **MARINO MARQUES DE OLIVEIRA**, referente ao IPTU de 1995, no valor de 85,35 UFIRs;
  - 095 - de **DILVA SILVEIRA SPADER**, referente ao IPTU de 1994 à 1996, no valor de 311,71 UFIRs;
  - 096 - de **IBANOR SCHIZZI**, referente ao IPTU de 1994 à 1996, no valor de 470,88 UFIRs;
  - 097 - de **EDILIO REBELATTO**, referente ao IPTU de 1996, no valor de 175,21 UFIRs;
  - 098 - de **HELENA DA SILVA CABRAL**, referente ao IPTU de 1996, no valor de 66,96 UFIRs;
  - 099 - de **JOSÉ HUVE**, referente ao IPTU de 1994 à 1996, no valor de 380,85 UFIRs;
  - 100 - de **ANTÔNIO ROMANATTO e OUTROS**, referente ao IPTU de 1995 e 1996, no valor de 658,18 UFIRs;
  - 101 - de **OCTACÍLIO DALL'AGNOL**, referente ao IPTU de 1996, no valor de 96,98 UFIRs;
  - 102 - de **VOLÉSIO BORCH**, referente ao IPTU de 1996, no valor de 227,68 UFIRs;
  - 103 - de **AGOSTINHO FRANCISCO SILVESTRO**, referente ao IPTU de 1994 à 1996, no valor de 505,90 UFIRs;
  - 104 - de **JUREMA ROQUE**, referente ao IPTU de 1996, no valor de 91,40 UFIRs;
  - 105 - de **JORGE DEJAIR DA SILVA**, referente ao IPTU de 1996, no valor de 108,55 UFIRs;
  - 106 - de **FÁBIO ANTÔNIO PAGLIOSA**, referente ao IPTU de 1996, no valor de 195,44 UFIRs;
  - 107 - de **JOÃO PELIZARI**, referente ao IPTU de 1996, no valor de 198,87 UFIRs;
- .....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

8

- .....
- 108 - de **DORVALINO TOMAZIN**, referente ao IPTU de 1992 à 1995, no valor de 176,42 UFIRs;
  - 109 - de **CARMELINDA ILHA DA SILVA**, referente ao IPTU de 1996, no valor de 62,76 UFIRs;
  - 110 - de **ALDEIR ANTÔNIO CESCA COELHO**, referente ao IPTU de 1994 à 1996, no valor de 396,66 UFIRs;
  - 111 - de **VILMA BALLISTA DE PAULA DIAS**, referente ao IPTU de 1996, no valor de 131,52 UFIRs;
  - 112 - de **MAXIMINA DE DEUS**, referente ao IPTU de 1995 e 1996, no valor de 291,05 UFIRs;
  - 113 - de **ANA ROSA DA SILVA**, referente ao IPTU de 1994 à 1996, no valor de 620,18 UFIRs;
  - 114 - de **JOÃO JORGE DA SILVA**, referente ao IPTU de 1994 à 1996, no valor de 395,44 UFIRs;
  - 115 - de **AVELINO CABRAL**, referente ao IPTU de 1996, no valor de 128,17 UFIRs;

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**, aos nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e seis.

  
**AIDO JOSÉ BERTUOL**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**  
Assessoria Jurídica

*Handwritten signature*

PARECER Nº 185

PROCESSO Nº 191/96

O Sr. Presidente encaminha para exame e parecer desta AJU, Projeto de Lei de iniciativa do Executivo que "Autoriza o Poder Executivo a remitir débitos tributários".

Pelo projeto, pretende o Poder Executivo isentar do pagamento do IPTU diversos contribuintes arrolados no artigo primeiro do projeto de lei.

Segundo a exposição de motivos, são pessoas reconhecidamente carentes, conforme consta dos laudos que instruem cada processo.

Assim, do ponto de vista estritamente jurídico, não se vislumbra impedimentos para tramitação e votação do projeto.

S.m.j. é o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, 16 de dezembro de 1996.

*Handwritten signature*  
Bel. CARLOS PERIZZOLO

*Handwritten signature*  
Bel. CÉSAR GABARDO

*Handwritten signature*  
Bel. JAIR BARUFFI



**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

PARECER:

Processo N.º:

ASSUNTO:

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica de Finanças e Orçamento, após procederem a análise do Processo nº.191/96-Autoriza o Poder Executivo a Remitir débitos Tributários, são de parecer favorável a sua aprovação, uma vez que, analisadas individualmente estas pessoas, constatamos que as mesmas são carentes ou com problemas de saúde em suas famílias.

Sala das Sessões, 30 de dezembro de 1.996.

*Juarez Baruffi*  
Vereador- JUARES BARUFFI  
Presidente

*Olavo F. Chiella*  
Vereador- OLAVO F. CHIELLA  
Membro

*Luiz A. Majolla*  
Vereador- LUIZ A. MAJOLLA  
Membro



*Handwritten signature in blue ink.*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**  
Palácio 11 de Outubro

BENTO GONÇALVES, 26 DE DEZEMBRO DE 1996.

ORGANIZA A PAUTA DA ORDEM DO DIA  
PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 30  
DE DEZEMBRO DE 1996.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, Vereador ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI, torna público que da pauta da ORDEM DO DIA para a Sessão Ordinária do dia 30 de dezembro de 1996, consta o seguinte:

1. PROCESSO No 197/96 - Denomina via-pública;  
(Regime de Urgência)
2. PROCESSO No 191/96 - Autoriza o Poder Executivo a re-  
mitir débitos tributários;  
(Regime de Urgência)
3. PROCESSO No 192/96 - Balancete do Executivo referente  
ao mês de novembro de 1996.  
(Votação Única)
4. PROCESSO No 196/96 - Veto às emendas de nº 1 à 13, a-  
presentadas ao Projeto de Lei nº 042/96 - Orçamento Municip-  
pal para 1997.  
(Votação Única)
5. PROCESSO No 187/96 - Balancete do Legislativo referen-  
te ao mês de novembro de 1996.  
(Votação Única)
6. PROCESSO No 028/96 -Revoga o parágrafo 1º e 3º do Ar-  
tigo 1º da Lei Municipal nº 1866, de 27 de novembro de 1990.  
(2ª e 3ª Votação)
7. PROCESSO Nº 150/96 - Denomina via pública.  
(2ª e 3ª Votação)
8. PROCESSO Nº 152/96 - Denomina via pública.  
(2ª e 3ª Votação)
9. PROCESSO Nº 171/96 - Autoriza o Poder Executivo a ou-  
torgar à Fundaparque a concessão de uso e a administração do  
Parque da Fenavinho e dá outras providências.  
(2ª e 3ª Votação)

*Handwritten signature in blue ink.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**  
Palácio 11 de Outubro

10. PROCESSO Nº 188/96 - Denomina via pública.  
(2ª e 3ª Votação)

11. PROCESSO Nº 189/96 - Denomina via pública.  
(2ª e 3ª Votação)

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e seis dias do mês de  
dezembro de mil novecentos e noventa e seis.

  
Vereador **ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI**  
Presidente.



P.14  
Caso

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**  
Palácio 11 de Outubro

Excelentíssimo Senhor  
Vereador ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Nesta Cidade

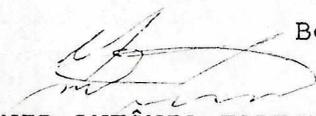
<b>APROVADO</b>	
VOTAÇÃO: <u>Unice</u>	
<u>per unanimidade</u>	
SALA DAS SESSÕES, <u>30/12/96</u>	
DATA	
<u>Roberto Cainelli</u>	<u>Roberto Cainelli</u>
Vereador	Presidente

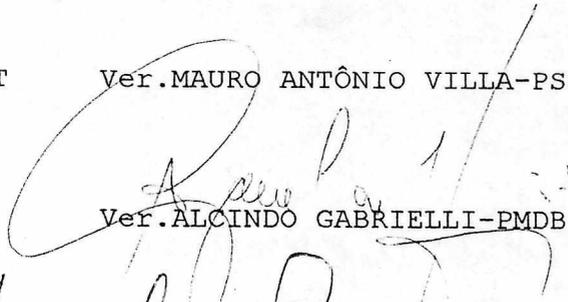
Os Vereadores abaixo firmados, Líderes de Bancada, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer, após ouvido o Douto Plenário, sejam apreciados e votados, em regime de urgência, os seguintes processos:

- 1.PROCESSO Nº197/96 -Denomina via Pública;
- 2.PROCESSO Nº191/96 -Autoriza o Poder Executivo a reemitir débitos tributários;
- 3.PROCESSO Nº185/96 -Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 3.620.500,00 e dá outras providências.

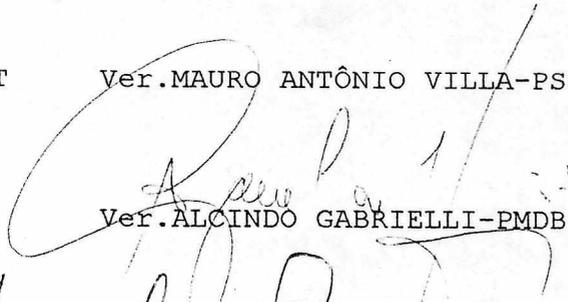
Nestes Termos,  
Pedem Deferimento.

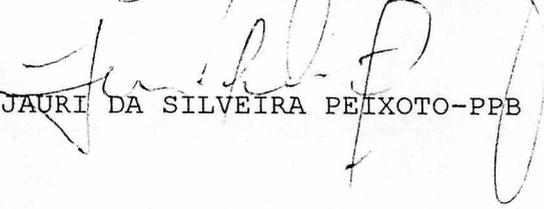
Bento Gonçalves, 30 de dezembro de 1996.

  
Ver.IVANIR ANTÔNIO FORESTI-PDT

  
Ver.MAURO ANTÔNIO VILLA-PSDB

  
Ver.CLÓRIS PASQUALOTTO-PTB

  
Ver.ALCINDO GABRIELLI-PMDB

  
Ver.JAURI DA SILVEIRA PEIXOTO-PPB



2ª VIA  
CÓPIA AUTÊNTICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

Palácio 11 de Outubro

Ofício nº 370/96-GAB      Bento Gonçalves, 31 de dezembro de 1996.

Senhor Prefeito:

Comunicamos a V.Exa. que na Sessão Ordinária realizada no dia 30 de dezembro de 1996, o Plenário desta Casa apreciou e aprovou as seguintes matérias:

De Origem Executiva:

1. Projeto de Lei nº 47/96-Autoriza o Poder Executivo a remeter débitos tributários;
2. Projeto de Lei nº 38/96-Autoriza o Poder Executivo a outorgar à Fundaparque a concessão de uso e a administração do Parque da Fenavinho e dá outras providências - COM EMENDA Nº 4; (Cópia Anexa)
3. Projeto de Lei nº 46/96-Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ - - - 3.620.500,00 e dá outras providências;

De Origem Legislativa:

4. Projeto de Lei nº 56/96-Denomina via Pública; (Cópia Anexa)

Exmo. Sr.  
AIDO JOSÉ BERTUOL  
Prefeito Municipal  
Nesta



2ª VIA  
CÓPIA AUTÊNTICA

*[Handwritten signature]*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

Palácio 11 de Outubro

5. Projeto de Lei nº08/96-Revoga o Parágrafo 1º e 3º do Art.1º da Lei Municipal nº 1.866, de 27 de novembro de 1990; (Cópia Anexa)
6. Projeto de Lei nº48/96-Denomina via Pública; (Cópia Anexa)
7. Projeto de Lei nº49/96-Denomina Via Pública;(Cópia Anexa)
8. Projeto de Lei nº53/96-Denomina Via Pública;(Cópia Anexa)
9. Projeto de Lei nº54/96-Denomina Via Pública.(Cópia Anexa)

Sem mais, manifestamos a V.Exa. nossas atenciosas saudações.

*Roberto A. Cainelli*

Vereador **ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI**,  
Presidente.